


Parecer 02 - CCJ

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
16 12 2015	10h10min	39ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	322	

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE (PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 219, de 2011, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação do serviço de vigilância profissional armada pelas casas lotéricas, correspondentes bancários e assemelhados e dá outras providências”, em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 437, de 2011, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que “dispõe sobre medidas de segurança e proteção dos usuários de serviços financeiros no Distrito Federal”, e Projeto de Lei nº 923, de 2012, de autoria do Chico Vigilante, que “dispõe sobre equipamento de segurança obrigatório das instituições bancárias no Distrito Federal”.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, somos pela admissibilidade do referido projeto.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer da CCJ está aprovado com a presença de 19 Deputados.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

SECRETARIA LEGISLATIVA

PL Nº 219 / 2011
Folha nº 35 GME